



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3450 DE 24 DE Junho DE 2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 353.752,22 (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos), para atender à Reforma da Unidade de Saúde da Família, da Praça da Ponte, com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 01 – R\$ 4.025,22 (Recursos Próprios)

FONTE 03 – R\$ 349.727,00 (Recursos SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.012.1.040 – Construção e Ampliação e Unidades Básicas de Saúde - UBS

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.02.01	Ampliação, Reconstrução e Reforma	R\$	4.025,22
44.90.51.02.03	Ampliação, Reconstrução e Reforma	R\$	349.727,00

Art. 2º) - O valor de R\$ 349.727,00 (trezentos e quarenta e nove mil e setecentos e vinte e sete reais), para atender ao presente crédito, são advindos do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 341, de 04 de março de 2013 - Programa Requalifica UBS, de acordo com a Proposta nº 12240.3080001/18-007 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita.

24.00.00.0.0.000 – Transferências de Capital

24.18.03.0.0.000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

24.18.03.1.0.000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

24.18.03.1.1.010 – Reforma da UEF - Praça da Ponte

Art. 3º) – A importância de R\$ 4.025,22 (quatro mil, vinte cinco reais e vinte dois centavos), que atenderá a contrapartida da obra constante da presente Lei, são advindos da anulação parcial da seguinte classificação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.2.102 – Gestão Hospitalar

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.01	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros	R\$	4.025,22
----------------	--	-----	----------

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II e III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal